



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 1975

- Fixa o pró-labore dos membros do Conselho Técnico de Desenvolvimento (CTD), criado pela Lei Municipal nº 1.924/79-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica fixado em 50% (cinquenta por cento) do Valor Referência da Região, o "pró-labore" dos membros do Conselho Técnico de Desenvolvimento (C.T.D.), criado / pela Lei Municipal nº 1.924, de 27 de novembro de 1.979.

PARÁGRAFO ÚNICO - O "pró-labore" de que trata este artigo, será devido por sessão efetivamente realizada.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei, serão cobertas por dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 07 DE agosto DE 1980


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal